



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Wagner de Campos Rosário



PARECER

TC-024431.989.24-3 (ref. TC-003927.989.22-8)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, relativas ao exercício de 2022.

Responsável(is): Edmar José de Araújo (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 21/10/24.

Advogado(s): Clarimar Santos Motta Junior (OAB/SP nº 235.300).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-7.

EMENTA: PEDIDO DE REEXAME. CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. PROVIMENTO.

Alterações no orçamento justificadas no caso concreto. Lastro em normas legislativas. Processo democrático mantido. Provimento. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, o E. Tribunal Pleno, em sessão de **17 de setembro de 2025**, sob a presidência da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, pelo voto do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, Relator, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Dimas Ramalho, Sidney Estanislau Beraldo, Marco Aurélio Bertaiolli e Maxwell Borges de Moura Vieira, julgou em preliminar pelo conhecimento do Pedido de Reexame e na análise de mérito deu-lhe provimento, para o fim de ser emitido Parecer Prévio Favorável sobre as contas da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato relativas ao exercício de 2022.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Leticia Formoso Delsin Matuck Feres.

Publique-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2025.

Cristiana de Castro Moraes
Presidente

Samy Wurman
Relator